

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **045/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **SERGIO SACZK – SERVIÇOS - ME**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER 40 (QUARENTA) ESPAÇOS DE HIGIENIZAÇÃO MÓVEL (“BANHEIRO QUÍMICO”), INCLUINDO LAVATÓRIOS, SABONETEIRAS, PAPELEIRAS, COM ABASTECIMENTO E LIMPEZA DIÁRIA DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO AOS CAMINHONEIROS, TRIPULANTES, PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL E EFETIVO DA PORTOS DO PARANÁ, CONFORME RECOMENDAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO QUE ATUAÇÃO SE RESTRINGE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

Aos 17 dias do mês de junho de 2020, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro DANIEL ROMANOWSKI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.721.892-0 SESP e CPF/MF nº 035.792.089-93, assistidos pelo Diretor Jurídico **MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**, inscrito na OAB/PR sob o nº.53.595/PR, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 16.539.768-1, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 16 de junho de 2020, assina com **SERGIO SACZK – SERVIÇOS - ME**, estabelecida em Campo Largo-PR, Av. Cristina, Nº 151, Bairro Cambui, CEP: 83.602-340, Fone: (41) 3392-1971, inscrita no CNPJ/MF nº 01.016.204/0001-83, representada neste ato pelo Sr. **SERGIO SACZK**, Cédula de Identidade nº. 3.650.282-7 e CPF/MF nº. 584.329.499-49, o presente Termo Aditivo ao Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016 e 13.979/2020, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 045/2020-APPA, pelo período de mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 19 de junho de 2020, restando fixada a data do término o dia 18 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 16.539.768-1, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.